PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.365/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a promover revisão geral dos salários dos servidores do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval/MG, Juliano Diogo Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão geral dos vencimentos de todos os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, lotados na administração direta, ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada, contratados nos regimes Estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, mediante reajuste de 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sobre o valor vigente em 30/4/2016.

§ 1º - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a partir de 1º de maio de 2016.

§ 2º - O salário base da Prefeitura Municipal não será inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 2º, da Lei 1.116/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.324/2014, fica mantida em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação reservará vagas na creche municipal aos filhos dos servidores, respeitadas as disponibilidades existentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Claraval, 31 de maio de 2016

Juliano Diogo Pereira
Prefeito

PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL Em 31 / MAIO /2016
Ass Servidor Rogério Ferreira Medeiros
RF. 264.222-698-03